



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

OFÍCIO Nº 068/60/96

EM, 13 DE MARÇO DE 1996.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 578 de 13 de março de 1996, que concede descontos para o pagamento da cota única do IPTU/96, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

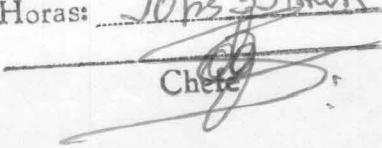
Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Agmar de Souza Gomes
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
BRAZ RESENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 14/03/96
Horas: 10hs 35min


Chefe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



Mensagem nº 567

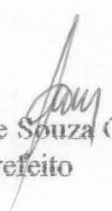
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 578 que concede os descontos para o pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/1996, para análise e deliberação dos Senhores Vereadores.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, os contribuintes encontram-se em situação de dificuldade em quitar os tributos a que são sujeitos, elevando o índice de inadimplência com o fisco municipal, como pode-se verificar com o elevado número de cobranças judiciais. Procurando evitar procedimentos de constrição, apresentamos a presente proposta que irá, sem dúvida, reduzir em muito as situações de inadimplências verificadas, além do rápido ingresso de recursos financeiros.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 13 de março de 1996.

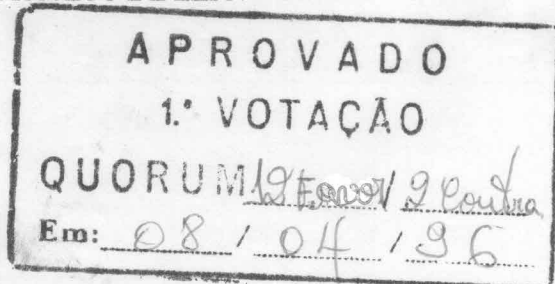

Agmar de Souza Gomes
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



PROJETO DE LEI N° 578

DE 13 DE MARÇO DE 1996.



“CONCEDE DESCONTOS PARA O PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

EM BRANCO

Art. 1º) Fica concedido aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1996, o desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento até 15 de abril de 1996 e de 10% (dez por cento), para pagamento até 30 de abril de 1996.

§ 1º) O desconto a que se refere o *caput*, somente será concedido ao pagamento da cota única,

§ 2º) Em se tratando de pagamento parcelado, obedecer-se-á os seguintes prazos:

PARCELA	VENCIMENTO
primeira	30.04.96
segunda	30.05.96
terceira	30.06.96
quarta	30.07.96

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO